



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
E MANESCO, RAMIRES, PEREZ,
AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE
ADVOGADOS.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executivo Intº de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sr. **ANTONIO LIMA PONTES**, brasileiro, solteiro, bancário, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº PA-013645/O-1 CRC/PA e do CPF/MF nº 332.692.112-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o escritório **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.865.965/0001-55, com sede na Avenida Paulista, nº 287, 7º andar, Paraíso, CEP 01.311-000, São Paulo/SP, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. **MARCOS AUGUSTO PEREZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP nº 100.075 e do CPF/MF nº 085.918.718-71, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram e ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA**, decorrente do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 30, inciso II, alínea “b” e §1º da Lei 13.303/2016 c/c Art. 13 e 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia do Banco da Amazônia S/A e Parecer CJURE 2025/044, aprovado pela Comitê de Administração da GECOG, através do PARECER 2025/176, regido em sua integralidade pelo Estatuto Jurídico das Estatais, Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, combinado com o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco, e, supletivamente, pelas disposições da Lei de Licitações e Código Civil Brasileiro, desde que aplicáveis na espécie, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços advocatícios especializado a Emissão de Parecer Jurídico da lavra do Professor Titular Floriano de Azevedo Marques Neto, analisando aspectos jurídicos da não recepção do Art. 3º, §4º da Lei 5.122/66 à luz da Constituição Federal de 1988 e outros dispositivos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A proposta final apresentada pelo **CONTRATADO**, datada de 03.06.2025, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – AO **CONTRATADO** prestará os serviços de acordo com as especificações contidas neste contrato e em sua proposta comercial, notadamente:

A. Capitalização e Limites à Participação Acionária

Análise jurídica da Lei nº 5.122/1966, que criou o Banco da Amazônia S.A., em especial os dispositivos que limitam a participação de acionistas minoritários no capital do Banco;



Avaliação da compatibilidade jurídica da realização de oferta pública de ações (follow-on) para capitalização do banco;

Estudo dos impactos regulatórios e institucionais da capitalização, inclusive quanto à manutenção do papel do BASA como agente de desenvolvimento e operador do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO);

Considerações sobre a repercussão da capitalização quanto à liquidez das ações do banco e à governança.

B. Participação Societária em Empresas Privadas (Subsidiárias e/ou Coligadas - Joint Venture)

Considerando a legislação aplicável (Lei nº 5.122/66 e Lei nº 13.303/16), bem como jurisprudência, orientações e/ou normativos da CGPAR e do Tribunal de Contas da União (TCU), o parecer abordará os seguintes quesitos:

O Banco da Amazônia S.A. poderá participar de empresas privadas, seja na modalidade de subsidiária, seja na modalidade coligada (joint venture)? Essa participação é compatível com os objetivos e atribuições previstos no art. 1º da Lei nº 5.122/66 e na Lei nº 13.303/2016?

Quais os requisitos, procedimentos e autorizações necessárias para essa participação, considerando o regime jurídico aplicável às estatais?

Em que hipóteses a participação do Banco em empresas privadas independe de autorização legislativa?

A participação minoritária do Banco em empresas privadas está limitada por disposições estatutárias ou pela exigência de maioria do capital pela União, conforme previsto no art. 3º, §§ 2º e 4º da Lei nº 5.122/66?

Há restrições quanto ao percentual de ações que o Banco pode deter em participações societárias, à luz do art. 3º, § 4º da Lei nº 5.122/66, que dispõe que “nenhum acionista, à exceção da União, poderá dispor de mais de 3% do capital social do Banco”?

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – Pela prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores abaixo discriminados, conforme proposta datada de 03.06/2025, apresentada pelo **CONTRATADO**, que constitui parte integrante deste Contrato:

Pela execução dos serviços descritos na Cláusula 1, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, serão devidos honorários no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), pagos na entrega do parecer.

A condução e a prática de todos os atos indicados na cláusula terceira e no item 1 da proposta anexa (“Escopo da Proposta”) serão conduzidos **EXCLUSIVAMENTE** pelo Dr. Professor Titular **Floriano de Azevedo Marques Neto**.

A CONTRATADA declara que considerou na apresentação dos honorários indicados os tributos que incidirão sobre a realização do objeto ora contratado, observadas as disposições específicas deste CONTRATO.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento relativo à prestação dos serviços serão realizados pelo **CONTRATANTE**, através crédito em conta corrente do **CONTRATADO**, preferencialmente em agência do Banco da Amazônia, previamente indicada por aquele, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que ao **CONTRATADO** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado, quando aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o **CONTRATADO** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **BASA** sendo que esse valor será de responsabilidade do **CONTRATADO** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no anco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **BASA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **BASA**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Para efeito de pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – Os valores referidos na Cláusula Quarta deverão ser corrigidos anualmente a partir da celebração deste instrumento até a data do seu efetivo pagamento pela variação acumulada do IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos decorrentes do presente Contrato serão levados a débito na rubrica “82.555-7 – Honorários Advocatícios - Sem INSS-PJ”.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA OITAVA– Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303, de 2016:

- I – Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **BASA** pelo prazo de até 2 (dois) anos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de comprovada falha técnica, notadamente erro grosseiro de direito ou de conduta técnica, ou ainda verificada desídia, incúria ou inércia na atuação do **CONTRATADO**, responderá perante o **CONTRATANTE** pela indenização de qualquer prejuízo que advier a este, podendo o **CONTRATANTE**, nestes casos, rescindir imediatamente o presente contrato, sem necessidade de aviso prévio e independentemente de quaisquer indenizações, sem prejuízo da imputação das sanções dispostas na Lei 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em conformidade com a Legislação em vigor e princípios do Direito Público, no que couber.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato terá vigência de 01 ano, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303, de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303, de 2016, arcando com os pagamentos dos serviços até então realizados pelo **CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Também poderá ocorrer a rescisão quando o **CONTRATADO** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados; e vier a ser declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, e não prejudicará a exigibilidade dos honorários ainda não pagos, desde que o encerramento ocorra por iniciativa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

DA VEDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao **CONTRATADO** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **BASA** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.



DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- II) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social (CND);
- III) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação dos comprovantes citados nos itens “I”, “II” e “III” desta Cláusula, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá exigir do **CONTRATADO**, a qualquer momento, os comprovantes dos pagamentos relativos aos impostos, taxas, tributos, contribuições etc., relativos ao presente Contrato.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços previstos neste contrato e necessários à boa e perfeita execução de seu objeto. As despesas incorridas para execução dos serviços objeto deste Contrato estritamente ligadas ao caso, como custas e despesas processuais, passagens aéreas, táxis e assistentes técnicos, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**.

DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É responsabilidade do **CONTRATADO** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– O **CONTRATANTE** obriga-se expressamente a:

- a) Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes na proposta comercial do **CONTRATADO**;



- b) Comunicar tempestivamente o **CONTRATADO**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;
- c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Contrato;
- d) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado;
- e) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento e comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- f) Fornecer ao **CONTRATADO** as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O CONTRATADO obriga-se expressamente a:

- a) Realizar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta comercial;
- b) Comparecer, sempre que necessário, ao local indicado pelo **CONTRATANTE** para realização de reuniões para tratar de questões de consultoria, assessoria e direção jurídicas inerentes ao objeto da prestação de serviços;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **BASA**;
- f) Não contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do **BASA**;
- g) Não veicular publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da administração do **BASA**;
- h) Manter durante a vigência do contrato, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- i) Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato; e
- k) Atender a todos os critérios descritos no termo de referência.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BASA**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA– A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência de Suporte Jurídico – GEJUR, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** das responsabilidades previstas neste Contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – as despesas relativas ao deslocamento do advogado (alimentação, hospedagem e transporte), caso necessário, para realização de reuniões, visitas técnicas, audiências e demais atos necessários ficarão a cargo do **CONTRATANTE** e serão reembolsadas ou adiantadas ao escritório, mediante a emissão da competente fatura, desde que haja autorização expressa da GEJUR, limitada ao valor máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sujeito à revisão entre as Partes na hipótese de necessidade e de diligências outras objeto do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os atos processuais não previstos neste Contrato serão objeto de ajuste específico.



DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, Data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Antonio Lima Pontes

30B344AE7CFC4D6

ANTONIO LIMA PONTES

Gerente Executivo Intº da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

MANESCO, RAMIREZ, PERES, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assinado por:

Marcos Augusto Perez

EBD687E393104B5

MARCOS AUGUSTO PEREZ

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Fernanda Martins Fini

CDD809001C58C27A

FERNANDA MARTINS FINI

CPF: 297.896.538-08

Assinado por:

Jéssica Souza dos Santos

EA90000472CE49F

JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS

CPF: 375.239.598-22



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 66.865.965/0001-55, com sede na Avenida Paulista, nº 287, 7º andar, Paraíso, CEP 01.311-000, São Paulo/SP, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. **MARCOS AUGUSTO PEREZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP nº 100.075 e do CPF/MF nº 085.918.718-71, **DECLARA** que:

- a) Tem conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b) Em cumprimento ao citado Decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o **CONTRATANTE** mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco da Amazonia S. A.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

MANESCO, RAMIREZ, PERES, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assinado por:

EBD687E39310455
MARCOS AUGUSTO PEREZ
Diretor Geral



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 66.865.965/0001-55, com sede na Avenida Paulista, nº 287, 7º andar, Paraíso, CEP 01.311-000, São Paulo/SP, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. **MARCOS AUGUSTO PEREZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP nº 100.075 e do CPF/MF nº 085.918.718-71, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) dezesesseis anos.

***Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x).**

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

MANESCO, RAMIREZ, PERES, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assinado por:

EBD687E393104B5
MARCOS AUGUSTO PEREZ
Diretor Geral

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A4F4A209-9C7B-4881-B89D-1771DA14674C

Status: Concluído

Assunto: BASA-Docusign: Assinatura do Contrato 2025-159 - MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES – SOC. ADV

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

assinatura.contratos@basa.com.br

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Eusebio, CE 61760000

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 201.90.109.142

Rastreamento de registros

Status: Original

25/07/2025 11:08:29

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Antonio Lima Pontes

antonio.pontes@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Antonio Lima Pontes

30B344AE7CFC4D6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.230.116

Registro de hora e data

Enviado: 25/07/2025 11:29:49

Visualizado: 25/07/2025 14:42:26

Assinado: 25/07/2025 14:43:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/07/2025 14:42:26

ID: f4bd6c24-bef0-480d-a7af-ae659e1e865c

Fernanda Martins Fini

fernanda@manesco.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Fernanda Martins Fini

CDD80A8DC58C47A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.71.166

Enviado: 25/07/2025 11:29:50

Visualizado: 30/07/2025 11:46:10

Assinado: 30/07/2025 11:46:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/07/2025 11:46:10

ID: 253aa5f3-42fb-4b81-a3f2-44348cae03bc

Jéssica Souza dos Santos

jessica@manesco.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Jéssica Souza dos Santos

EA90040472CE49E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.71.166

Enviado: 25/07/2025 11:29:51

Visualizado: 25/07/2025 12:08:10

Assinado: 25/07/2025 12:08:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/07/2025 12:08:10

ID: f2ffa321-9a45-44ba-80d5-9cda1c0e51f0

Marcos Augusto Perez

perez@manesco.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Marcos Augusto Perez

EBD687E393104B5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.71.166

Enviado: 25/07/2025 11:29:50

Visualizado: 30/07/2025 11:39:52

Assinado: 30/07/2025 11:43:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/07/2025 11:39:52

ID: eac10080-7bb0-4392-9e2d-6bc042ed99dd

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
assinatura.contratos@basa.com.br assinatura.contratos@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 25/07/2025 11:29:50 Reenviado: 30/07/2025 11:46:26
Leandro Eduardo Valente leandro.santos@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 25/07/2025 11:29:49
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/07/2025 11:29:51
Entrega certificada	Segurança verificada	30/07/2025 11:39:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/07/2025 11:43:53
Concluído	Segurança verificada	30/07/2025 11:46:22
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.